

EDITAL nº 001/2022 - DEE/CEAR/UEPB
CHAMADA PÚBLICA INTERNA PARA REMOÇÃO DE DOCENTE DO
MAGISTÉRIO SUPERIOR

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Trata o presente edital de chamada pública interna de docente de qualquer Centro da Universidade Federal da Paraíba para o Departamento de Engenharia Elétrica, do Centro de Energias Alternativas e Renováveis – Campus I, da Universidade Federal da Paraíba (DEE/CEAR/UEPB), para o preenchimento de 01 (uma) vaga para docente, por meio de remoção.

1.2. A vaga é para docente efetivo do magistério superior, em regime de 40 (quarenta) horas semanais, em tempo integral, com dedicação exclusiva às atividades de ensino, pesquisa e extensão institucional.

1.3. O processo seletivo será realizado obedecendo aos parâmetros dispostos no art. 36 da Lei nº 8.112/90.

1.4. À unidade do professor classificado no edital de remoção será destinado o código de vaga nº 932882, referente ao Processo Nº 23074.106850/2021-91.

1.5. O processo seletivo será regido por este edital e executado por uma comissão de Seleção.

1.5.1. A referida Comissão de Seleção é composta por 03 (três) docentes, a saber:

Prof. Dr. Cícero da Rocha Souto - SIAPE 2333186 (DEE/CEAR - Presidente); Prof. Dr. Alexandro José Virgínio dos Santos - SIAPE 1942411 (DEE/CEAR - Membro);

Prof. Dr. Isaac Soares de Freitas - SIAPE 1606978 (DEE/CEAR - Membro).

1.5.2. Os candidatos poderão, em um prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da homologação das inscrições, arguir o impedimento de membro da Comissão Examinadora perante o Conselho de Centro, exclusivamente com base nos motivos previstos no Art. 13 da Resolução nº 74/2013 do CONSEPE/UEPB e/ou no Art. 18 da Lei nº 9.784/99.

1.6. O prazo de validade desta Chamada Pública será de 01 (um) ano, contado a partir da data de publicação.

1.7. O cronograma das etapas do Processo Seletivo de Remoção encontra-se disponível no Anexo II deste edital.

2. DAS CONDIÇÕES E REQUISITOS PARA A PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO DE REMOÇÃO

2.1. A formação exigida para o preenchimento da vaga de docente é:

2.1.1. Graduação e Doutorado em Computação ou áreas correlatas.

2.2. O perfil do candidato deve atender, com a devida comprovação, aos seguintes requisitos:

2.2.1. Ter experiência em prática e ensino de gestão de projetos;

2.2.2. Ter experiência de atuação no mercado na área de tecnologia ou inovação;

2.2.3. Participação em projetos de inovação ligados à criação e desenvolvimento de startups;

2.2.4. Comprovada experiência em ensino e iniciativas que fomentem o empreendedorismo.

2.3. A lotação do docente removido deverá obedecer aos critérios de correspondência com as atribuições do cargo ocupado pelo docente.

2.4. Não poderão participar do processo seletivo de remoção nas seguintes hipóteses:

I. durante o período do estágio probatório;

II. quando o docente tiver sido removido ou redistribuído nos últimos 03 (três) anos;

III. quando o docente estiver respondendo a processo administrativo disciplinar ou sindicância;

IV. quando ao docente tiver sido aplicada penalidade de advertência, no último ano, ou de suspensão, nos últimos 3 (três) anos anteriores ao pedido de remoção, com informações fornecidas à Comissão Permanente de Processo Administrativo – CPPRAD.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições ocorrerão no período de 24 de agosto a 07 de setembro de 2022, com o título “**CHAMADA PÚBLICA INTERNA PARA REMOÇÃO DE DOCENTE DO MAGISTÉRIO SUPERIOR**”.

3.2. Os candidatos deverão formalizar o processo via SIPAC, anexando o formulário de inscrição (Anexo I) preenchido, o Currículo Lattes com os respectivos documentos comprobatórios e a tabela de pontos (Anexo II) preenchido pelo candidato, plano de trabalho previsto **Item 4.1.1**, para a Unidade de Destino - Departamento de Engenharia Elétrica (cod. SIPAC 11.01.48.04), do Centro de Energias Alternativas e Renováveis, da Universidade Federal da Paraíba.

3.3. A Comissão de Seleção não se responsabiliza por problemas de ordem técnica ocorrida durante o processo de inscrição, sejam aqueles relacionados a máquinas (PC's ou Notebooks), a falhas de comunicação, a congestionamento das linhas de comunicação, bem como relativos a outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados, salvo em casos comprovadamente reconhecidos por esta Comissão.

4. DA AVALIAÇÃO DOS CANDIDATOS AO PROCESSO SELETIVO DE REMOÇÃO

4.1. A avaliação para efeito de seleção a que se refere este edital será realizada considerando os critérios:

4.1.1. Análise de um plano de trabalho em forma escrita, de autoria do candidato, ao qual será atribuída um nota de 0 (zero) a 10 (dez), sendo desclassificados planos com nota inferior a 5 (cinco). Constituirão critérios para a avaliação da prova de plano de trabalho:

I. domínio do assunto;

II. clareza de exposição;

III. correção e adequação da linguagem;

IV. consistência teórica e/ou técnica;

V. viabilidade teórica e/ou técnica;

VI. exequibilidade de execução do Plano de Trabalho considerando as condições da UFPB.

VII. adequação do Plano de Trabalho à formação ou às atividades científicas do candidato;

VIII. adequação do Plano de Trabalho à área objeto do concurso, e;

IX. relevância do Plano de Trabalho em relação à área em que se insere, nos termos do Art. 28 da Resolução nº 74/2013 do CONSEPE/UFPB.

4.1.2. Análise de currículo, seguindo a pontuação prevista na Resolução 74/2013 - CONSEPE/UFPB (Anexo III), com relação às produções dos últimos 5 anos a partir da data de publicação deste edital.

4.2. A nota final de cada candidato será igual à média aritmética das notas obtidas no plano de trabalho e no exame de títulos.

4.3. Em caso de empate na nota final, serão considerados, sucessivamente, as seguintes prioridades:

I. tiverem a idade mais elevada, nos termos do Parágrafo único do art. 27 da Lei 10.741, de 1º de outubro de 2003;

II. a maior nota no exame de títulos;

III. maior nota na prova de Plano de Trabalho;

IV. exercido efetivamente a função de jurado no período entre a data de publicação da Lei nº 11.689/2008 e a data de término das inscrições, conforme estabelece o Art. 440 do Código de Processo Penal Brasileiro.

5. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

5.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o edital no prazo de 3 (três) dias úteis anteriores à data de início do período de inscrição, mediante processo dirigido ao Departamento de Engenharia Elétrica da UFPB - DEE/UFPB, o qual será respondido pela autoridade competente em até 3 (três) dias úteis.

5.2. A impugnação poderá ser realizada por abertura de processo eletrônico via SIPAC ou Protocolo Geral da UFPB, dirigido ao Departamento de Engenharia Elétrica DEE/UFPB.

6. DOS RECURSOS

6.1. Caberá pedido de reconsideração em cada etapa do concurso. O candidato que desejar formular o pedido contra o resultado provisório de cada etapa do concurso disporá de 02 (dois) dias úteis para fazê-lo, a contar da data da divulgação da nota provisória de cada etapa, podendo, ainda, ser admitido pedido de reconsideração por meio eletrônico.

6.2. O pedido de reconsideração será dirigido à Comissão Examinadora do concurso, que se reunirá em sessão pública para decidir, de forma fundamentada, pela manutenção ou alteração da nota atribuída ao candidato recorrente.

6.3. Cada pedido de reconsideração será distribuído por sorteio e, alternadamente, a um dos membros da Comissão Examinadora, que funcionará como relator, vedado o julgamento monocrático do pedido.

6.4. Ao candidato que manifestar o interesse de realizar pedido de reconsideração contra o resultado provisório de cada etapa do concurso serão fornecidas as fichas de

juízo prevista nos anexos da Resolução CONSEPE nº 74/2013, mediante requerimento à Comissão Examinadora do concurso.

6.5. Serão indeferidos os recursos intempestivos, sem fundamentação, sem identificação ou que não guardem relação com o objeto do concurso alvo do recurso.

6.6. Caberá recurso administrativo contra a homologação e publicação do resultado final do concurso, dirigido exclusivamente à Comissão Examinadora, com efeito suspensivo, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos contados a partir da data da publicação do resultado final, segundo disposto no Art. 41 da Resolução nº 74/2013 do CONSEPE/UFPB.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. A inscrição deferida no presente certame não assegura o direito imediato à remoção, ficando esta, condicionada ao interesse da administração e a disponibilidade de vaga, observado o prazo de validade do processo seletivo de remoção.

7.2. O prazo de validade do processo Seletivo de Remoção de que trata este Edital será de um ano, a contar da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da administração.

7.3. O cronograma das etapas do Processo Seletivo de Remoção encontra-se disponível no Anexo II deste edital.

7.4. Todas as publicações oficiais referentes ao Processo Seletivo de Remoção serão disponibilizadas no endereço eletrônico cear.ufpb.br/, exceto a divulgação da análise dos recursos, que será encaminhada ao servidor interessado.

7.5. Os casos omissos serão resolvidos a critério da comissão de seleção.

ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO EDITAL nº 001/2022 - DEE/CEAR/UEPB CHAMADA PÚBLICA INTERNA PARA REMOÇÃO DE PROFESSOR

Venho por deste instrumento requerer minha remoção nos termos do Edital DEE/CEAR/UEPB nº 001/2022, conforme informações abaixo discriminadas. DECLARO ter plena ciência do exposto no Edital que regulamenta este Processo Seletivo de Remoção, e atendo aos pré-requisitos apresentados. Declaro, ainda, que aceito plenamente os termos apresentados no Edital estando ciente que, em caso de omissão de dados ou prestação de informações falsas, terei a solicitação de remoção cancelada, sendo declarado nulo todo o ato dela decorrente, em qualquer fase do processo de remoção ou após sua realização, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis apuradas mediante Processo Administrativo específico.

Nome Completo: _____
Matrícula SIAPE: _____ Data de Nascimento: ____/____/____
CPF: _____ Cargo: _____ Classe _____
Escolaridade: _____ Telefones: _____
Setor atual de lotação Departamento): _____

Campus: _____ Ingresso no atual cargo na UEPB conforme
informações SIAPE: Início ____/____/____.
Disciplinas Ministradas: _____

Solicito remoção a pedido referente ao cargo:

Cargo: _____ Campus: _____
Departamento: _____

ANEXO II**DO CALENDÁRIO E LOCAL DO PROCESSO DE SELEÇÃO**

Período	Atividade	Horário	Local
12/08/2022	Abertura do Edital	-	http://www.cear.ufpb.br/
21/08/2022	Prazo final para pedido de impugnação do Edital	Até às 23h59min	Abertura de processo via SIPAC ou Protocolo Geral
23/08/2022	Resultado do pedido de impugnação do Edital	Até às 17h00min	Secretaria do DEE (Site do DEE)
24/08/2022 a 07/09/2022	Período de Inscrição	Até às 23h59min	Abertura de processo via SIPAC
09/09/2022	Divulgação das Inscrições Homologadas	Até às 17h00min	Secretaria do DEE (Site do DEE)
10/09/2022 a 13/09/2022	Pedido de Reconsideração	Até às 23h59min	Abertura de processo via SIPAC
15/09/2022	Resultados das Inscrições Homologadas após pedido de reconsideração	Até às 17h00min	Secretaria do DEE (Site do DEE)
23/09/2022	Resultado Preliminar	Até às 17h00min	Secretaria do DEE (Site do DEE)
24/09/2022 a 26/09/2022	Pedido recurso	Até às 23h59min	Abertura de processo via SIPAC
29/09/2022	Resultado Final	Até às 17h00min	Secretaria do DEE (Site do DEE)

**ANEXO III -
TABELA DE PONTOS PARA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS
(RESOLUÇÃO Nº 74/2013 do CONSEPE)
RECOMENDA-SE QUE O CANDIDATO ORGANIZE SUA DOCUMENTAÇÃO NA
ORDEM ESTABELECIDADA PELO PRESENTE ANEXO**

**Seção I
TÍTULOS ACADÊMICOS**

TÍTULO	PONTOS	PONTUAÇÃO DO CANDIDATO
1. Maior título acadêmico na área objeto do concurso ou área afim especificada no Edital (pontua-se um único título)	Doutorado -500 pontos Mestrado -250 pontos Especialização -100 pontos Graduação – 25 pontos	

**Seção II
ATIVIDADES DE ENSINO, ORIENTAÇÃO E PARTICIPAÇÃO EM BANCAS**

II- A - ATIVIDADES DE ENSINO

TIPO DE ATIVIDADE	PONTOS	PONTUAÇÃO DO CANDIDATO
1. Atividade de magistério na educação básica.	4 por semestre letivo	
2. Atividade de magistério em escolas de língua estrangeira.	2 por semestre letivo	
3. Atividade de magistério superior na área objeto do concurso ou em áreas afins devidamente especificadas no edital.	2 para cada 15 horas-aula em sala de aula (máximo de 24 pontos por semestre letivo)	
4. Atividade de magistério de superior. (em outras áreas não consideradas no item 3)	4 por semestre letivo	
5. Atividade de monitoria não graduada.	1 por semestre letivo	
6. Atividade de estágio de docência.	2 por semestre letivo	

II-B - ORIENTAÇÃO DE ALUNOS

TIPO DE ORIENTAÇÃO	PONTOS	PONTUAÇÃO DO CANDIDATO
1. Orientação individual de teses de doutorado, defendidas e aprovadas.	20 por tese	
2. Co-orientação de teses de doutorado, defendidas e aprovadas.	10 por tese	
3. Orientação individual de dissertações de mestrado defendidas e aprovadas.	12 por dissertação	
4. Co-orientação de dissertações de mestrado defendidas e aprovadas.	6 por dissertação	
5. Orientação individual de monografia de cursos de especialização ou aperfeiçoamento.	4 por monografia	
6. Co-orientação de monografia de cursos de especialização ou aperfeiçoamento.	2 por monografia	
7. Orientação de trabalhos de conclusão de cursos de graduação.	1 por trabalho	
8. Orientação de alunos em projetos de iniciação científica ou de extensão (aprovados por IES e/ou instituições de pesquisa), de estagiários de empresas ou de projetos de monitoria.	1 por orientação	

II-C - PARTICIPAÇÃO EM BANCAS

TIPO DE PARTICIPAÇÃO	PONTOS	PONTUAÇÃO DO CANDIDATO
1. Participação em banca examinadora de concursos públicos ou processos seletivos para admissão de docentes e servidores em IES.	3 por banca	
2. Participação em banca examinadora de defesa de tese de doutorado, exceto o orientador.	3 por banca	

3. Participação em banca examinadora de defesa de dissertação de mestrado, exceto o orientador.	2 por banca	
4. Participação em banca examinadora de defesa de monografia, exceto o orientador.	0,5 por banca	

Seção III

PRODUÇÃO INTELECTUAL E ATIVIDADES DE PESQUISA E EXTENSÃO

III-A PRODUÇÃO CIENTÍFICA

TIPO DE PRODUÇÃO	PONTOS	PONTUAÇÃO DO CANDIDATO
1. Autoria individual de Livros técnico-científicos ou artístico culturais publicados na área acadêmica objeto do concurso, aprovados por Conselho Editorial e com registro ISBN.	30 por livro	
2. Coautoria de Livros técnicos - científicos ou artísticos –culturais publicados na área acadêmica objeto do concurso, aprovados por Conselho Editorial e com registro ISBN.	10 por livro	
3. Capítulos de livros técnico - científicos ou artístico –culturais publicados na área acadêmica objeto do concurso aprovados por Conselho Editorial e com registro ISBN (não são pontuados capítulos de livros já considerados nos itens 20 e 21 desta seção).	5 por capítulo (limite de um Capítulo por livro)	
4. Publicação de tradução individual de livro técnico-científico ou artístico-cultural na área objeto do concurso aprovada por Conselho Editorial e com registro ISBN.	5 por livro	

5. Artigos técnico-científicos ou artístico-culturais publicados na área objeto do concurso (ou aceitos para publicação) em periódicos indexados.	Qualis: A1 – 30 A2 - 20 B1 - 10 B2 - 8 B3 - 6 B4 - 4 B5 - 2	
6 Trabalhos completos publicados em anais de eventos internacionais na área objeto do concurso.	5 por trabalho	
7. Trabalhos completos publicados em anais de eventos nacionais na área objeto do concurso.	3 por trabalho	

III-B PRODUÇÃO ARTÍSTICA

TIPO DE PRODUÇÃO	PONTOS	PONTUAÇÃO DO CANDIDATO
1. Obras artísticas ou culturais premiadas internacionalmente.	20 por obra.	
2. Obras artísticas ou culturais premiadas nacionalmente.	15 por obra.	
3. Gravação, Edição, Exposição de obras artísticas como artista principal (com identificação de empresa ou instituição reconhecida –selo).	10 por obra	
4. Gravação, Edição, Exposição de obras artísticas como artista secundário (com identificação de empresa ou instituição reconhecida – selo).	5 por obra	
5. Apresentação pública como artista principal em eventos internacionais.	5 por obra no limite de 10 pontos	
6. Apresentação pública como artista principal em eventos nacionais.	2,5 por obra no limite de 5 pontos	
7. Apresentação pública como	2,5 por obra no limite de 5	

artista secundário em eventos internacionais.	pontos	
8. Apresentação pública como artista secundário em eventos nacionais.	1,25 por obra no limite 2,5 pontos	
9. Participação como professor/artista em eventos artísticos internacionais.	4 por participação no limite de 8 pontos	
10. Participação como professor/artista em eventos artísticos nacionais.	2 pontos por participação no limite de 4 pontos	

III-D ATIVIDADES DE PESQUISA E EXTENSÃO

TIPO DE PRODUÇÃO	PONTOS	PONTUAÇÃO DO CANDIDATO
1. Coordenador de projetos de pesquisa e ou de projetos/programas de extensão, aprovados por órgãos de fomento.	10 por projeto	
2. Integrante/ colaborador de projetos de pesquisa e ou de projetos/programas de extensão, aprovados por órgãos de fomento.	5 por projeto	
3. Coordenador de projeto de pesquisa e/ou extensão, aprovado por IES, com duração mínima de 02 semestres letivos.	4 por projeto	
4. Integrante/colaborador em projeto de pesquisa e/ou extensão, aprovado por IES, com duração mínima de 02 semestres letivos.	2 por projeto	
5. Coordenação de cursos de extensão aprovados por Instituição de Pesquisa ou IES com no mínimo 60 horas.	4 por curso	

6 Ministrante de cursos de extensão aprovados por Instituição de Pesquisa ou IES, com duração mínima de 15 horas na área do concurso.	2 por curso	
---	-------------	--

Seção IV

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL E ADMINISTRATIVA UNIVERSITÁRIA

TIPO DE ATIVIDADE	PONTOS	PONTUAÇÃO DO CANDIDATO
1. Exercício técnico-profissional, como graduado ou pós-graduado, exceto docência e residência em Saúde, em função diretamente relacionada com a área objeto do concurso.	4 por ano	
2. Reitor, Vice-Reitor, Pró-Reitor, Pró-Reitor Adjunto, Diretor de Centro ou de Faculdade ou equivalentes.	8 por ano	
3. Chefe e Vice - Chefe de Departamento, Coordenador e Vice - Coordenador de Curso (graduação e pós-graduação) ou equivalentes.	6 por ano	
4. Chefia/coordenações de núcleos, estágios e trabalho de conclusão de curso (TCC), laboratórios, incubadoras ou equivalentes.	4 por ano	
5. Participação em Conselhos superiores e comissões institucionais ou equivalentes.	3 por ano	

Emitido em 15/08/2022

EDITAL Nº 33/2022 - CEAR - DEE (11.01.48.04)
(Nº do Documento: 33)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 15/08/2022 09:56)
CICERO DA ROCHA SOUTO
PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR
2333186

(Assinado digitalmente em 15/08/2022 13:04)
ISAAC SOARES DE FREITAS
PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR
1606978

(Assinado digitalmente em 15/08/2022 10:01)
ALEXSANDRO JOSÉ VIRGINIO DOS SANTOS
PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR
1942411

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ufpb.br/documentos/> informando seu número: **33**, ano: **2022**, documento (espécie): **EDITAL**, data de emissão: **15/08/2022** e o código de verificação: **4bdcd244d4**